



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 600/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 600/2021

Referência: 2624191/2021

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de aprovação da súmula , considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por maioria, pelo(a) homologação do(a) aprovação da súmula do(a) interessado(a) . Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Dinilson Bandeira Robert, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Se abstiveram do voto os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 601/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 601/2021

Referência: 2622538/2021

Interessado: MAXMILLER RODRIGUES DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Maxmiller Rodrigues De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Maxmiller Rodrigues De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 602/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 602/2021

Referência: 2623009/2021

Interessado: LUCAS AZEVEDO DA CONCEIÇÃO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Lucas Azevedo Da Conceição, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Lucas Azevedo Da Conceição. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 603/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 603/2021

Referência: 2623291/2021

Interessado: PAIVA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Paiva Serviços De Locação De Equipamentos Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Paiva Serviços De Locação De Equipamentos Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 604/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 604/2021

Referência: 2623320/2021

Interessado: MURANO CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Murano Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Murano Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 605/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 605/2021

Referência: 2623392/2021

Interessado: PPA COMERCIAL EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Ppa Comercial Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Ppa Comercial Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 606/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 606/2021

Referência: 2622904/2021

Interessado: SAYMON DE SOUZA ALBUQUERQUE

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Saymon De Souza Albuquerque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Saymon De Souza Albuquerque. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 607/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 607/2021

Referência: 2573187/2018

Interessado: RAFAEL ANGELO DE OLIVEIRA BASTOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Rafael Angelo De Oliveira Bastos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Rafael Angelo De Oliveira Bastos. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 608/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 608/2021

Referência: 2621091/2021

Interessado: SUELEN LIDIA PINTO ULIAN

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Suelen Lidia Pinto Ulian, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Suelen Lidia Pinto Ulian. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 609/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 609/2021

Referência: 2620387/2021

Interessado: JOSÉ ANTONIO FELIPPE LIMA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro José Antonio Felipe Lima Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) José Antonio Felipe Lima Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 610/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 610/2021

Referência: 2621059/2021

Interessado: NILSIANA BRAGA DA SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Nilsiana Braga Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Nilsiana Braga Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 611/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 611/2021

Referência: 2612997/2020

Interessado: RODRIGO ALMEIDA DE CARVALHO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) Rodrigo Almeida De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) novo registro – nível superior (profissionais transferidos para outro conselho) do(a) interessado(a) Rodrigo Almeida De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 612/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 612/2021

Referência: 2623432/2021

Interessado: ANDREZA PINTO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Andreza Pinto De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Andreza Pinto De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 613/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 613/2021

Referência: 2622009/2021

Interessado: FALCONE AMBIENTAL E SANEAMENTO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Falcone Ambiental E Saneamento Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Falcone Ambiental E Saneamento Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 614/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 614/2021

Referência: 2623386/2021

Interessado: NAISE RESENDE SAUSEN ALVES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Naise Resende Sausen Alves, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Naise Resende Sausen Alves. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 615/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 615/2021

Referência: 2621613/2021

Interessado: JOHN ONELL SENA GIMAQUE

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física John Onell Sena Gimaque, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) John Onell Sena Gimaque. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 616/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 616/2021

Referência: 2622804/2021

Interessado: J F P DA SILVA EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica J F P Da Silva Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) J F P Da Silva Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 617/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 617/2021

Referência: 2593815/2019

Interessado: ARIELLY DUARTE DE MORAES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Arielly Duarte De Moraes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Arielly Duarte De Moraes. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 618/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 618/2021

Referência: 2623096/2021

Interessado: FELIPE SOARES SILVESTRE

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Felipe Soares Silvestre, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Felipe Soares Silvestre. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 619/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 619/2021

Referência: 2621312/2021

Interessado: Magno Correia da Silva

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Magno Correia Da Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Magno Correia Da Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 620/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 620/2021

Referência: 2621049/2021

Interessado: EDMILSON DE OLIVEIRA QUEIROZ

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Edmilson De Oliveira Queiroz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Edmilson De Oliveira Queiroz. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 621/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 621/2021

Referência: 2620848/2021

Interessado: ADRIANO DA SILVA E SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Adriano Da Silva E Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Adriano Da Silva E Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 622/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 622/2021

Referência: 2620978/2021

Interessado: AMANDA FRANCO RIBEIRO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Amanda Franco Ribeiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Amanda Franco Ribeiro. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 623/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 623/2021

Referência: 2623007/2021

Interessado: ROMUALDO MOTA SAMPAIO JUNIOR

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Romualdo Mota Sampaio Junior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Romualdo Mota Sampaio Junior. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 624/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 624/2021

Referência: 2623522/2021

Interessado: EMERSON PIMENTEL DO AMARAL JÚNIOR

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Emerson Pimentel Do Amaral Júnior, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Emerson Pimentel Do Amaral Júnior. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 625/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 625/2021

Referência: 2622748/2021

Interessado: TECNOPAR EMPREEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Tecnopar Empreeendimentos Imobiliários Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Tecnopar Empreeendimentos Imobiliários Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 626/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 626/2021

Referência: 2623475/2021

Interessado: CEMUSA AMAZONIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Cemusa Amazonia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Cemusa Amazonia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 627/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 627/2021

Referência: 2623659/2021

Interessado: LIRA SERVIÇOS DE SANEAMENTO E POÇOS EIRELI-ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Lira Serviços De Saneamento E Poços Eireli-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Lira Serviços De Saneamento E Poços Eireli-me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 628/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 628/2021

Referência: 2623546/2021

Interessado: ADLENE SANTOS OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Adlene Santos Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Adlene Santos Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 629/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 629/2021

Referência: 2623531/2021

Interessado: RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rf Serviços De Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rf Serviços De Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 630/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 630/2021

Referência: 2620469/2021

Interessado: GERMANO MARTINS DA CUNHA NETO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Germano Martins Da Cunha Neto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Germano Martins Da Cunha Neto. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 631/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 631/2021

Referência: 2623479/2021

Interessado: JOÃO VICTOR SILVA DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física João Victor Silva De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) João Victor Silva De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 632/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 632/2021

Referência: 2621938/2021

Interessado: LINICLICIA SILVINO DE OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Liniclicia Silvino De Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Liniclicia Silvino De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 633/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 633/2021

Referência: 2622897/2021

Interessado: RAFAEL ALCÂNTARA DE FARIAS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rafael Alcântara De Farias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rafael Alcântara De Farias. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 634/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 634/2021

Referência: 2623284/2021

Interessado: HÉVERTON LIMA LEITÃO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Héverton Lima Leitão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Héverton Lima Leitão. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 635/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 635/2021

Referência: 2623552/2021

Interessado: GABRIEL DA SILVA MENDES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Gabriel Da Silva Mendes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Gabriel Da Silva Mendes. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 636/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 636/2021

Referência: 2623651/2021

Interessado: CÁSSIO JOSÉ COSTA SANTANA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Cássio José Costa Santana, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Cássio José Costa Santana. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 637/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 637/2021

Referência: 2623414/2021

Interessado: RENOVAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Renovar Engenharia E Construção Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Renovar Engenharia E Construção Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 638/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 638/2021

Referência: 2623715/2021

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIAO METROPOLITANA DE MANAUS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Estado De Infraestrutura E Regiao Metropolitana De Manaus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Infraestrutura E Regiao Metropolitana De Manaus. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 639/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 639/2021

Referência: 2623541/2021

Interessado: ELITE CONSTRUÇÕES EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Elite Construções Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Elite Construções Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 640/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 640/2021

Referência: 2623556/2021

Interessado: JÉSSICA SILVA DE CASTRO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Jéssica Silva De Castro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Jéssica Silva De Castro. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 641/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 641/2021

Referência: 2621849/2021

Interessado: DEJAIR ARAUJO DE SOUZA FILHO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Dejaire Araujo De Souza Filho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Dejaire Araujo De Souza Filho. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 642/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 642/2021

Referência: 2567542/2017

Interessado: GAMA CONSTRUTORA LTDA ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Gama Construtora Ltda Me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Gama Construtora Ltda Me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 643/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 643/2021

Referência: 2623429/2021

Interessado: AVANCO CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI - EPP

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Avanco Construções E Comercio De Eletronicos Eireli - Epp, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Avanco Construções E Comercio De Eletronicos Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 644/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 644/2021

Referência: 2623521/2021

Interessado: PQX COMERCIO DE INFORMATICA E SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Pqx Comercio De Informatica E Serviços De Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Pqx Comercio De Informatica E Serviços De Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 645/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 645/2021

Referência: 2622951/2021

Interessado: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Defensoria Publica Do Estado Do Amazonas, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Defensoria Publica Do Estado Do Amazonas. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 646/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 646/2021

Referência: 2623807/2021

Interessado: AIMEE DOS SANTOS SILVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Aimee Dos Santos Silva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Aimee Dos Santos Silva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 647/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 647/2021

Referência: 2623829/2021

Interessado: CONSERVAR SERVICOS DE CONSTRUÇOES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Conservar Servicos De Construcoes Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Conservar Servicos De Construcoes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 648/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 648/2021

Referência: 2621386/2021

Interessado: ELETROIMA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Eletroima Comercio E Representação De Material Eletrico Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Eletroima Comercio E Representação De Material Eletrico Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 649/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 649/2021

Referência: 2623723/2021

Interessado: FELIPE OLIVEIRA CARDOSO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Felipe Oliveira Cardoso, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Felipe Oliveira Cardoso. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 650/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 650/2021

Referência: 2623635/2021

Interessado: BARBARA COSTA PAIVA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Barbara Costa Paiva, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Barbara Costa Paiva. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 651/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 651/2021

Referência: 2623712/2021

Interessado: SAMUEL NASCIMENTO GALVAO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Samuel Nascimento Galvao, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Samuel Nascimento Galvao. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 652/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 652/2021

Referência: 2622535/2021

Interessado: VICTOR DOS SANTOS FRANZOIA MOTA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Victor Dos Santos Francoia Mota, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Victor Dos Santos Francoia Mota. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 653/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 653/2021

Referência: 2623589/2021

Interessado: LEONARDO DA SILVEIRA DIAS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Leonardo Da Silveira Dias, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Leonardo Da Silveira Dias. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 654/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 654/2021

Referência: 2623611/2021

Interessado: BRUNO CANTO NUNES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Bruno Canto Nunes, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Bruno Canto Nunes. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 655/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 655/2021

Referência: 2623716/2021

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E REGIAO METROPOLITANA DE MANAUS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Secretaria De Estado De Infraestrutura E Regiao Metropolitana De Manaus, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Secretaria De Estado De Infraestrutura E Regiao Metropolitana De Manaus. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 656/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 656/2021

Referência: 2623754/2021

Interessado: PARENTE ANDRADE LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de atualização de dados cadastrais - empresa Parente Andrade Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) atualização de dados cadastrais - empresa do(a) interessado(a) Parente Andrade Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 657/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 657/2021

Referência: 2623631/2021

Interessado: DANIELLI GONÇALVES DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Danielli Gonçalves De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Danielli Gonçalves De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 658/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 658/2021

Referência: 2623704/2021

Interessado: ADRIELLY JHESSIK ARAUJO NOGUEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Adrielly Jhessik Araujo Nogueira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Adrielly Jhessik Araujo Nogueira. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 659/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 659/2021

Referência: 2623647/2021

Interessado: ABEX SERVICOS DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de reativação de registro - empresa Abex Servicos De Consultoria Em Gestao Empresarial Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) reativação de registro - empresa do(a) interessado(a) Abex Servicos De Consultoria Em Gestao Empresarial Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 660/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 660/2021

Referência: 2622414/2021

Interessado: VALDENILSON CABRAL QUEIROZ

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Valdenilson Cabral Queiroz, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Valdenilson Cabral Queiroz. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 661/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 661/2021

Referência: 2621978/2021

Interessado: G A S BARBOSA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica G A S Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) G A S Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 662/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 662/2021

Referência: 2622283/2021

Interessado: KELLY SOUZA OLIVEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Kelly Souza Oliveira, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Kelly Souza Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 663/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 663/2021

Referência: 2610568/2020

Interessado: IGOR MARQUES MACEDO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Igor Marques Macedo, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Igor Marques Macedo. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 664/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 664/2021

Referência: 2590302/2019

Interessado: LILIANE ALMEIDA CARLOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Liliane Almeida Carlos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Liliane Almeida Carlos. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 665/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 665/2021

Referência: 2619150/2021

Interessado: TRYCIA MOTA MOREIRA BARROS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Trycia Mota Moreira Barros, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Trycia Mota Moreira Barros. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 666/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 666/2021

Referência: 2623239/2021

Interessado: NORTE MANAUS CONSTRUTORA EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Norte Manaus Construtora Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Norte Manaus Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 667/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 667/2021

Referência: 2623402/2021

Interessado: E. F. N. MESQUITA-ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica E. F. N. Mesquita-me, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) E. F. N. Mesquita-me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 668/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 668/2021

Referência: 2623710/2021

Interessado: AMAZONPOSTES INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Amazonpostes Industria De Artefatos De Concreto Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Amazonpostes Industria De Artefatos De Concreto Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 669/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 669/2021

Referência: 2623898/2021

Interessado: LAGHI ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Laghi Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Laghi Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 670/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 670/2021

Referência: 2623858/2021

Interessado: RNC CONSTRUTORA, SERVICO DE LOCACAO E TERRAPLANAGEM LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Rnc Construtora, Servico De Locacao E Terraplanagem Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Rnc Construtora, Servico De Locacao E Terraplanagem Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 671/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 671/2021

Referência: 2623919/2021

Interessado: CLEUCILENE MICHELE DE SOUSA MATOS

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa física Cleucilene Michele De Sousa Matos, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa física do(a) interessado(a) Cleucilene Michele De Sousa Matos. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 672/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 672/2021

Referência: 2623609/2021

Interessado: L B SANTIAGO EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica L B Santiago Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) L B Santiago Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 673/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 673/2021

Referência: 2618788/2021

Interessado: D S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica D S Comercio De Equipamentos E Consultoria Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) D S Comercio De Equipamentos E Consultoria Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimarães Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 674/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 674/2021

Referência: 2622586/2021

Interessado: ANTONIO ERBESON BARBOSA DE SOUZA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica Antonio Erbeson Barbosa De Souza, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) Antonio Erbeson Barbosa De Souza. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 675/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 675/2021

Referência: 2623634/2021

Interessado: RÊNIO DE LIMA BARBOSA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Rênio De Lima Barbosa, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Rênio De Lima Barbosa. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 676/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 676/2021

Referência: 2623748/2021

Interessado: MATHEUS DE OLIVEIRA BORGES

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Matheus De Oliveira Borges, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Matheus De Oliveira Borges. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 677/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 677/2021

Referência: 2623887/2021

Interessado: LIZIANE DE SOUZA MONTEIRO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Liziane De Souza Monteiro, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Liziane De Souza Monteiro. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 678/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 678/2021

Referência: 2623962/2021

Interessado: ALESSANDRA OLIVEIRA NEGRÃO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro provisório de pessoa física Alessandra Oliveira Negrão, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro provisório de pessoa física do(a) interessado(a) Alessandra Oliveira Negrão. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 679/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 679/2021

Referência: 2572946/2018

Interessado: MARIO THIAGO QUEIROZ DE CARVALHO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de interrupção de registro Mario Thiago Queiroz De Carvalho, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) interrupção de registro do(a) interessado(a) Mario Thiago Queiroz De Carvalho. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 680/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 680/2021

Referência: 2623191/2021

Interessado: MAIS CONSTRUIR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de inclusao de resp. tecnica Mais Construir Engenharia E Construcoes Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) inclusao de resp. tecnica do(a) interessado(a) Mais Construir Engenharia E Construcoes Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 681/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 681/2021

Referência: 2590824/2019

Interessado: J M T AGROPECUARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica J M T Agropecuaria E Construção Civil Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) J M T Agropecuaria E Construção Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparício. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 682/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 682/2021

Referência: 2623678/2021

Interessado: ML EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Marcelo De Almeida Conceição, objeto de solicitação de registro definitivo de pessoa jurídica MI Empreendimentos Imobiliários Eireli, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) homologação do(a) registro definitivo de pessoa jurídica do(a) interessado(a) MI Empreendimentos Imobiliários Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 683/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 683/2021

Referência: 2622749/2021

EMENTA: Indefere REGISTRO DE ENTIDADE.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de registro de entidade, Considerando a alínea "k" do art. 27 da Lei no 5.194, de 1966; Considerando as alíneas "h", "j" e "p" do art. 34 da Lei no 5.194, de 1966; Considerando a art. 62 da Lei no 5.194, de 1966; Considerando o Decreto Federal n.º 9.094 de 17 de julho de 2017; Considerando a A Resolução n.º 1.070/2015 do CONFEA; Considerando o parecer da assessoria técnica da Comissão de Renovação do Terço (CRT), de 05/04/2021; e Considerando a Decisão 348/2021 da CEEST, fundamenta-se o voto, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de entidade do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 684/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 684/2021

Referência: 2623508/2021

Interessado: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS/DEPARTAMENTO DO AMAZONAS-ABENC/AM

EMENTA: Defere REGISTRO DE ENTIDADE.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Samir Oliveira Salles, objeto de solicitação de providências Associação Brasileira De Engenheiros Civis/departamento Do Amazonas-abenc/am , Considerando a alínea "k" do art. 27 da Lei no 5.194, de 1966; Considerando as alíneas "h", "j" e "p" do art. 34 da Lei no 5.194, de 1966; Considerando a art. 62 da Lei no 5.194, de 1966; Considerando o Decreto Federal n.º 9.094 de 17 de julho de 2017; Considerando a A Resolução n.º 1.070/2015 do CONFEA; Considerando o parecer da assessoria técnica da Comissão de Renovação do Terço (CRT), de 20/04/2021; e Considerando a Deliberação 6/2021 da CRT, fundamenta-se o voto. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) providências do(a) interessado(a) Associação Brasileira De Engenheiros Civis/departamento Do Amazonas-abenc/am . Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 685/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 685/2021

Referência: 2622696/2021

EMENTA: Indefere A ACADEMIA AMAZONENSE DE ENGENHARIA CIVIL - AAEC solicita seu REGISTRO, como ENTIDADE DE CLASSE, neste Conselho Regional

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jossandra Alves Damasceno, objeto de solicitação de providências, Lei nº 5.194, de 1966; Decreto Federal nº 9.094 de 17 de julho de 2017; Resolução nº. 1.070/2015 do Confea. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) providências do(a) interessado(a). Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Kelly Ambrosio Neto, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 686/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 686/2021

Referência: 2554481/2016

Interessado: EIDY CLEYZA TORRES ROSAS

EMENTA: Indefere REGISTRO DE ART FORA DE ÉPOCA - RES. 1050

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jossandra Alves Damasceno, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Eidy Cleyza Torres Rosas, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes de toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo DecretoLei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do Confea. Considerando, que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ART serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso. Considerando a apresentação dos seguintes documentos: Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2554481/2016, emitido em 03/12/2016. Documento do Protocolo 1/1 (Vinculado ao passo 4), anexado por flavia.costa em 16/04/2021 Folha 12/12 - Contrato de subcontratação da empresa ECOART, firmado em 25/09/2014, que "tem como objeto a contratação de empresa especializada em PRODUÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO CULTURAL DE GRANDE PORTE, para atender o evento SAMBA MANAUS 2014, que será realizado no Centro de Convenções Sambódromo durante o período de 10 a 11 de outubro de 2014 na cidade de Manaus, estado do Amazonas pela Fábrica de Eventos." "O prazo de execução dos serviços é de 01 de outubro a 12 de novembro de 2014." E valor de R\$ 45.000,00. - FORMULÁRIO DE ART, na forma de RASCUNHO, em que o profissional apresentase como Responsável Técnico pela empresa contratada para os serviços do contrato acima referenciado. Considerando a incompatibilidade das atribuições do(a) requerente ("ARTIGO 7 DA RESOLUÇÃO N. 218/73 DO CONFEA, COM OBSERVANCIA AO SEU ARTIGO 25 E PARAGRAFO UNICO. COM RESTRIÇÕES A: BARRAGENS E DIQUES, FERROVIAS, RODOVIAS, PORTOS E HIDROVIAS") com o objeto executado, uma vez tratar-se de atividades da competência da modalidade ELÉTRICA. Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) requerente poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM, embora neste caso seja inócuo, haja vista a natureza do problema (incompatibilidade de atribuições profissionais). considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Eidy Cleyza Torres Rosas. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 687/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 687/2021

Referência: 2608289/2020 - Auto: 44300/2020

Interessado: SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jossandra Alves Damasceno, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Safira Construtora Eireli, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando que o autuado tomou conhecimento do auto de infração lavrado, em Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2608289/2020, emitido em 07/04/2020. Documento do Protocolo 10/10 (Vinculado ao passo 9), anexado por flavia.costa em 16/04/2021 Folha 32/32 07/04/2020, por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA em 20/08/2020, via AR, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; Considerando a apresentação de Defesa escrita via Protocolo nº 2614763/2020 de 07/10/2020, fora do prazo previsto no Artigo 11, inciso VIII, da Resolução 1008/2004, ou seja, intempestiva (Lei 9784/99, art. 66, § 2º, que rege o processo administrativo em âmbito federal. Fonte: <https://tj-es.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/524602492/recursoadministrativo-238059020178080000>); Considerando a orientação da Procuradoria Jurídica na Manifestação 50/2019-AJUR, de 22/03/2019, que versa: "(...) as defesas e/ou recursos intempestivos não devem ser conhecidos, nem analisadas as razões apresentadas, porém é poder-dever da Administração efetuar a autotutela em anular atos ilegais ou revogar atos não mais oportunos ou convenientes." Considerando, portanto, que a defesa é intempestiva, visto que o prazo foi superior aos 10 (dez) dias previstos no art. 11 § VIII, da Resolução 1008/2004, portanto não deveria ser conhecida nem analisada; Considerando que a providência requerida foi "EFETUAR O REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ? ART DE EXECUÇÃO DO EXTRATO DO 1º.TERMO ADITIVO DE PRAZO, BEM COMO, REGISTRAR O CONTRATO PRIMITIVO Nº. 026/2019-CML/PMC" e assim não foi feito; Considerando que a defesa alega que a obra não foi iniciada, porém o faz apresentando, em 07/10/2020, documento de dezembro de 2019, quando o mais indicado seria apresentar documento atualizado que desse respaldo à sua defesa. No intuito de verificar a situação atualizada do contrato em questão, foi enviado ofício à contratante, reiterado pela última vez em 06/11/2020, para o qual não houve resposta; Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM (inclusive apresentando comprovação atualizada da situação de execução ou não do contrato); considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44300/2020 do(a) interessado(a) Safira Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 688/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 688/2021

Referência: 2608296/2020 - Auto: 44307/2020

Interessado: SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Jossandra Alves Damasceno, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Safira Construtora Eireli, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando que o autuado tomou conhecimento do auto de infração lavrado, em Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas, vinculado ao Protocolo nº 2608296/2020, emitido em 07/04/2020. Documento do Protocolo 7/7 (Vinculado ao passo 10), anexado por flavia.costa em 16/04/2021 Folha 29/29 07/04/2020, por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA em 20/08/2020, via AR, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; Considerando a apresentação de Defesa escrita via Protocolo nº 2614764/2020 de 07/10/2020, fora do prazo previsto no Artigo 11, inciso VIII, da Resolução 1008/2004, ou seja, intempestiva (Lei 9784/99, art. 66, § 2º, que rege o processo administrativo em âmbito federal. Fonte: <https://tj-es.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/524602492/recursoadministrativo-238059020178080000>); Considerando a orientação da Procuradoria Jurídica na Manifestação 50/2019-AJUR, de 22/03/2019, que versa: "(...) as defesas e/ou recursos intempestivos não devem ser conhecidos, nem analisadas as razões apresentadas, porém é poder-dever da Administração efetuar a autotutela em anular atos ilegais ou revogar atos não mais oportunos ou convenientes." Considerando, portanto, que a defesa é intempestiva, visto que o prazo foi superior aos 10 (dez) dias previstos no art. 11 § VIII, da Resolução 1008/2004, portanto não deveria ser conhecida nem analisada; Considerando que a providência requerida foi "EFETUAR O REGISTRO DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA ? ART DE EXECUÇÃO DO EXTRATO DO 2º.TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 026/2019 - CML/PMC" e assim não foi feito; Considerando que a defesa alega que a obra não foi iniciada, porém o faz apresentando, em 07/10/2020, documento de dezembro de 2019, quando o mais indicado seria apresentar documento atualizado que desse respaldo à sua defesa. No intuito de verificar a situação atualizada do contrato em questão, foi enviado ofício à contratante, reiterado pela última vez em 06/11/2020, para o qual não houve resposta; Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM (inclusive apresentando comprovação atualizada da situação de execução ou não do contrato); considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44307/2020 do(a) interessado(a) Safira Construtora Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 689/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 689/2021

Referência: 2608562/2020 - Auto: 44441/2020

Interessado: J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J S Azevedo Serviços De Engenharia - Eireli - Epp, Fundamentação Legal: Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44441/2020 do(a) interessado(a) J S Azevedo Serviços De Engenharia - Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 690/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 690/2021

Referência: 2611062/2020 - Auto: 44869/2020

Interessado: J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J S Azevedo Serviços De Engenharia - Eireli - Epp, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44869/2020 do(a) interessado(a) J S Azevedo Serviços De Engenharia - Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 691/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 691/2021

Referência: 2578458/2018 - Auto: 38815/2018

Interessado: ARES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Ares Construções Ltda - Epp, Considerando que a providência requerida foi "REGISTRAR A ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23/2018" e assim foi feito, embora de maneira incompleta, conforme já explicado, através da ART AM20180115229 de 28/02/2018, neste caso não cabendo substituição, posto que o profissional já saiu do quadro da empresa, para incluir a pessoa jurídica contratada no campo correspondente da ART. Considerando então a ausência de caracterização da infração, haja vista a constatação de que o serviço foi registrado antes da lavratura do auto de infração por um profissional legalmente habilitado e que respondia tecnicamente pela empresa atuada perante o CREA AM, desde 08/01/2018 (mediante contrato de prestação de serviços), sendo que o problema foi a falta da inclusão da empresa contratada no campo correspondente da ART, assim sendo, o presente auto de infração deverá ser extinto nos termos da Res. 1008/04, art. 52, inciso III: considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 38815/2018 do(a) interessado(a) Ares Construções Ltda - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 692/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 692/2021

Referência: 2613704/2020 - Auto: 45447/2020

Interessado: MUNIZ CONSTRUCAO E NAVEGACAO EIRELI

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Muniz Construção E Navegação Eireli, Considerando que a providência requerida foi "Efetuar o registro da anotação de responsabilidade técnica de execução do termo de contrato supracitado" e assim não foi feito, mas justificado conforme alegações da defesa; Considerando então a ausência de caracterização da infração, haja vista a constatação de que o serviço não teve seu início autorizado pela contratante, conforme despacho do dia 12/04/2021 constante no extrato do protocolo feito pela empresa junto à SEMEF que diz "TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO À SEMED, PROVINDO DA EMPRESA MUNIZ E FERREIRA CONSTRUÇÃO E NAVEGAÇÃO LTDA QUE ATESTE A INEXECUÇÃO DAS OBRAS DO CONTRATO Nº 006/2020. COMPULSANDO OS AUTOS, INFERIMOS A EMISSÃO DE DESPACHO TÉCNICO DET/SEMED, ÀS FLS. 34 QUE RATIFICAM AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS. ISTO POSTO, SUGERIMOS ENVIO À FISCALIZAÇÃO GERAL/SEMED PARA CONHECIMENTO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS" (Fonte: https://sigedweb.manaus.am.gov.br/protonweb/detalhe.aspx?cod_protocolo=3517973), assim sendo, o presente auto de infração deverá ser extinto nos termos da Res. 1008/04, art. 52, inciso III: "Art. 52. A extinção do processo ocorrerá: (...) III - quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente; ou (...)" Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 45447/2020 do(a) interessado(a) Muniz Construção E Navegação Eireli. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 693/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 693/2021

Referência: 2609911/2020 - Auto: 44705/2020

Interessado: J S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA - EIRELI - EPP

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J S Azevedo Serviços De Engenharia - Eireli - Epp, Fundamentação Legal: Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44705/2020 do(a) interessado(a) J S Azevedo Serviços De Engenharia - Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 694/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 694/2021

Referência: 2621529/2021 - Auto: 47261/2021

Interessado: MEGACON SERVICOS DE CONSTRUÇOES CIVIL LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE EXECUÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Megacon Servicos De Construcões Civil Ltda, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 47261/2021 do(a) interessado(a) Megacon Servicos De Construcões Civil Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 695/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 695/2021

Referência: 2606828/2020 - Auto: 43827/2020

Interessado: MESSIAS E SOUZA LTDA

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - PESSOA JURÍDICA SEM VISTO - por infração ao(a) Art. 58 da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Messias E Souza Ltda, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas(profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 21/08/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 43827/2020 do(a) interessado(a) Messias E Souza Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 696/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 696/2021

Referência: 2587013/2019 - Auto: 40155/2019

Interessado: KELRYE ANGELA BARROS GUEDES

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - FALTA DE REGISTRO DE ART DE CARGO/FUNÇÃO - por infração ao(a) Art 1º e 3º ambos da Lei Nº 6496/77; Art. 73 da Lei 5194/66 combinado com Art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Kelye Angela Barros Guedes, CONSIDERANDO a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; CONSIDERANDO que em 08/09/2020 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; CONSIDERANDO que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; CONSIDERANDO, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; CONSIDERANDO que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 40155/2019 do(a) interessado(a) Kelye Angela Barros Guedes. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 697/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 697/2021

Referência: 2612239/2020 - Auto: 45096/2020

Interessado: CONDOMÍNIO BRISA DO RIO NEGRO

EMENTA: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCÍCIO ILEGAL DA PROFISSÃO - PESSOA JURÍDICA/ LEIGA - por infração ao(a) Alínea 'a' do art. 6º da Lei 5194/66; art. 73 da Lei 5194/66 combinado com art. 2º da Lei 6619/78.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Janeth Fernandes Da Silva, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Condomínio Brisa Do Rio Negro, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; "Art. 52. A extinção do processo ocorrerá: (...) III - quando o órgão julgador concluir por exaurida a finalidade do processo ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente; ou (...)" Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-AM; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) arquivamento do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 45096/2020 do(a) interessado(a) Condomínio Brisa Do Rio Negro. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 698/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 698/2021

Referência: 2619678/2021

Interessado: CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.

EMENTA: Defere PROTOCOLO: Nº: 2619678/2021 REQUERIMENTO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 66.418.765/0001-54, com sede no município de Belo Horizonte/MG.

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Dinilson Bandeira Robert, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa Construtora Centro Leste Engenharia Ltda., Considerando os termos da Resolução nº 1.121/19 do Confea; CAPÍTULO VI(trata da Interrupção de Registro) e CAPÍTULO VII(trata do Cancelamento de Registro). Nesse caso é enquadrado o Capítulo VII(Cancelamento).A empresa declarou que não exerce mais nenhuma atividade no estado do Amazonas. Considerando o art. 31 da RESOLUÇÃO Nº 1.121/19 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019, a saber: "Art.31.O cancelamento de registro, a pedido, seráconcedido à pessoa jurídica mesmo nos casos em que haja pendência financeira da requerente junto ao Crea". Considerando o disposto no artigo 35 da Resolução 1.121/19, a saber: "Art. 35. Constatado, durante o período de interrupção do registro ou após o seu cancelamento, a execução, pela pessoa jurídica, de atividades envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea, a referida pessoa jurídica ficará sujeita à autuação por falta de registro e demais cominações legais aplicáveis". Considerando a inexistência de ART no banco de dados do Crea_AM em status "aberta". considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) Construtora Centro Leste Engenharia Ltda.. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 699/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 699/2021

Referência: 2620358/2021

Interessado: EGL ENGENHARIA LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de interrupção de registro de empresa Egl Engenharia Ltda, considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) deferimento do(a) interrupção de registro de empresa do(a) interessado(a) Egl Engenharia Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 700/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 700/2021

Referência: 2621768/2021

Interessado: JULIANO FERRARI CARNEIRO TEIXEIRA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de registro de art fora de época - res. 1050 Juliano Ferrari Carneiro Teixeira, Art. 1º e 2º da Lei 6.496/77; Art. 2º e 3º da Res. 1025/09 do Confea, bem como seus anexos; Art. 2º, § 1º e 2º, e art. 3º, parágrafo único, da Res. 1050/13 do Confea; Resolução nº 1002/02 do Confea - Código de Ética; Manual de Proc. Operacionais da Res. 1025/09, DN 085/2011 - Rev. 01 - 28/01/2011; Decreto-Lei nº 2484/1940 - Código Penal Brasileiro. Considerando que a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações constantes de toda a documentação presente nos autos cabe aos seus emissores, sob as penas previstas por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, instituído pelo Decreto-Lei nº 2.484/1940, e ao art. 10, inciso I, alínea "b", do Código de Ética Profissional, instituído pela Resolução nº 1.002/2002 do Confea. Considerando, que eventuais pedidos de Certidão de Acervo Técnico - CAT para esta ART serão analisados oportunamente pelo setor competente, onde será CERTAMENTE demandada a apresentação de um atestado de capacidade técnica nos termos das exigências da Res. 1025/09 do Confea, em seu anexo IV ou sua complementação conforme Orientações contidas no Manual de Procedimentos da resolução mencionada, se for o caso. considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) indeferimento do(a) registro de art fora de época - res. 1050 do(a) interessado(a) Juliano Ferrari Carneiro Teixeira. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 701/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 701/2021

Referência: 2616757/2020 - Auto: 46059/2020

Interessado: ESGOTEC SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Esgotec Servicos De Transportes Ltda, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 46059/2020 do(a) interessado(a) Esgotec Servicos De Transportes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 702/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 702/2021

Referência: 2618432/2020 - Auto: 46534/2020

Interessado: ESGOTEC SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Esgotec Servicos De Transportes Ltda, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 46534/2020 do(a) interessado(a) Esgotec Servicos De Transportes Ltda. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 703/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 703/2021

Referência: 2619309/2021 - Auto: 46712/2021

Interessado: J E DA SILVA MELO EIRELI - EPP

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J E Da Silva Melo Eireli - Epp, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 46712/2021 do(a) interessado(a) J E Da Silva Melo Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 704/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 704/2021

Referência: 2619342/2021 - Auto: 46724/2021

Interessado: J E DA SILVA MELO EIRELI - EPP

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal J E Da Silva Melo Eireli - Epp, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção com redução da multa do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 46724/2021 do(a) interessado(a) J E Da Silva Melo Eireli - Epp. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 705/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 705/2021

Referência: 2609249/2020 - Auto: 44596/2020

Interessado: AMAZONCRETO CONSTRUÇOES EIRELI - ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Amazoncreto Construcões Eireli - Me, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44596/2020 do(a) interessado(a) Amazoncreto Construcões Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 706/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 706/2021

Referência: 2609277/2020 - Auto: 44597/2020

Interessado: AMAZONCRETO CONSTRUÇOES EIRELI - ME

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Amazoncreto Construcoes Eireli - Me, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44597/2020 do(a) interessado(a) Amazoncreto Construcoes Eireli - Me. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 707/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 707/2021

Referência: 2609555/2020 - Auto: 44632/2020

Interessado: GERALDO ALVES LIMA FILHO

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Geraldo Alves Lima Filho, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pelo(a) manutenção do(a) processo fiscal-relatório fiscal : 44632/2020 do(a) interessado(a) Geraldo Alves Lima Filho. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM

DECISÃO 708/2021

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 9/2021 - Reunião CEEC - 23/04/2021 das 17:30 as 20:00

Decisão: 708/2021

Referência: 2617641/2020 - Auto: 46310/2020

Interessado: ESGOTEC SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA

DECISÃO

A Reunião Ceec do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas - CREA-AM, no uso de suas atribuições legais, reunida em 23 de abril de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Waldo Guimaraes Aparicio, objeto de solicitação de processo fiscal-relatório fiscal Esgotec Servicos De Transportes Ltda, Considerando a Res. 1.008/04 do CONFEA, que dispõe sobre os procedimentos parainstauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando o art. 73 da Lei nº. 5.194/66, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando finalmente o parecer exarado pelo Conselheiro relator desta Câmara Especializada, **DECIDIU** por unanimidade, pela **MANUTENÇÃO** do auto de infração em epígrafe, haja vista a não regularização do fato gerador. Orienta-se ainda a CEEC para solicitar abertura de processo pela NULIDADE da ART AM20210250084 de 01/04/2021 devido a erros insanáveis (Res. 1025/09 do Confea, art. 25, I).. Coordenou a reunião o senhor **Marcelo De Almeida Conceição**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Carlos Malom Alencar Queiroz, Dinilson Bandeira Robert, Janeth Fernandes Da Silva, Jossandra Alves Damasceno, Samir Oliveira Salles, Waldo Guimaraes Aparicio. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Manaus, 23 de abril de 2021.

MARCELO DE ALMEIDA CONCEIÇÃO
Coordenador da Reunião